



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer nº 01/2026

Projeto de Lei nº 01/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal

“Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.306/2014, para estender o benefício do auxílio-alimentação aos Conselheiros Tutelares do Município de Terra Boa, bem como altera o artigo 2º, e dá outras providências.”

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 01/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade estender o benefício do auxílio-alimentação, atualmente concedido aos servidores públicos municipais, aos membros do Conselho Tutelar do Município de Terra Boa, fixando o valor mensal de **R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)** por beneficiário.

A proposição também altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.306/2014, autorizando a atualização do valor do benefício por ato do Chefe do Poder Executivo, desde que observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as limitações legais relativas às despesas com pessoal.

Compete a esta Comissão de Finanças e Orçamento analisar a matéria sob os aspectos orçamentário, financeiro e fiscal, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

II – ANÁLISE

No que se refere aos aspectos financeiros e orçamentários, o projeto implica ampliação de despesa de caráter continuado, ao incluir os Conselheiros Tutelares como beneficiários do auxílio-alimentação.

Conforme **demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro apresentado pelo Poder Executivo**, a medida contempla **05 (cinco) Conselheiros Tutelares**, resultando nos seguintes valores estimados:

- **Valor mensal total da despesa:** R\$ 1.650,00
- **Valor anual estimado da despesa:** R\$ 19.800,00

O impacto financeiro projetado encontra-se compatível com as dotações orçamentárias existentes, não comprometendo o equilíbrio fiscal do Município, estando a despesa prevista no orçamento vigente e em consonância com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Verifica-se, ainda, que foram atendidas as exigências dos **artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, com a devida estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de adequação e compatibilidade da despesa com os instrumentos de planejamento e com os limites legais de gastos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10



Dessa forma, não se identificam óbices de ordem financeira, orçamentária ou fiscal à tramitação e aprovação da matéria.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a **Comissão de Finanças e Orçamento** opina **favoravelmente à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 01/2026**, no que tange aos seus aspectos financeiros, orçamentários e fiscais, por atender às exigências legais e preservar o equilíbrio das contas públicas municipais.

É o parecer.

Terra Boa, Sala das Comissões, 09 de fevereiro de 2026.

LUIZ ATÍLIO ZANCAN

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos

AMARILDO APARECIDO BOVO

Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos

PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA

Membro da Comissão de Finanças e Orçamentos